

COMUNICADO GR 3/2014

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE TROTE E ATO DE VANDALISMO POR PARTE DO CORPO DISCENTE DA **UNIVERSIDADE** FRANCISCO - USF.

> O Reitor da Universidade São Francisco - USF, no uso de suas atribuições estatutárias e,

considerando o descontrole gerado pelo espírito coletivo em ocasião de euforia e o exagero de grupos de estudantes veteranos em relação aos calouros, ocasionando abusos e injustiças; e

considerando que a aplicação do trote a calouros corresponde à pena de suspensão ou desligamento, nos termos do Regimento, faz o seguinte

COMUNICADO

É expressamente proibida a aplicação de trote, bem como qualquer ato de vandalismo, por parte do corpo discente, sob qualquer pretexto.

O trote, de caráter solidário, poderá ser aplicado, desde que seja feito com a interveniência Art. 2º do Núcleo de Extensão (NEXT) da USF.

Os responsáveis, de qualquer forma, pelo trote ou ato estarão sujeitos às sanções Art. 3° disciplinares nos moldes do Regimento e, se cabível, acionados na alçada criminal.

Art. 4° Qualquer outra espécie de recepção aos calouros que não cause humilhação, constrangimento, prejuízos materiais ou morais, e que não viole o disposto no Regimento, para ser aplicada dentro dos campi da Universidade, deverá ser programada por escrito e previamente aprovada pelo respectivo Diretor de Campus.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus Art. 5° efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 31 de janeiro de 2014.

Prof. Héctor Edmundo Huanay Escobar

Reitor